

LEI MUNICIPAL Nº 1.709/2007

(Que dispõe sobre inclusão de ação em programa do PPA para o período de 2006 a 2009)

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Ficam incluídos no anexo I da Lei Municipal nº 1.589/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2006 a 2009, as seguintes ações, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAS	UN. EXEC. AÇÃO	METAS E OBJETIVOS	ANO	VALOR R\$ 1,00
6040 Vigilância Sanitária Função 10 Sub-função 304	Sec. Mun. De Saúde – Construção de Abatedouro Público Municipal	Construção de Abatedouro para abates de pequenas quantidades de bovinos	2008	350.000,00
3030 Desenvolvimento Agrícola e Pecuário Função 04 Sub-Função 122	Sec. Mun. De Agricultura e Desenv. Sustentável – Casa de Apoio ao Agricultor Familiar	Abrigar pequenos produtores rurais na sede do município.	2008	50.000,00
6090 Atenção a Criança e ao Adolescente Função 08 Sub-Função 243	Sec. Mun. De Desenv. Social e Trabalho – Centro de Medidas Sócio Educativas em Regime Aberto p/ Crianças e Adolescentes	Tomar medidas socioeducativas em regime aberto p/ crianças e adolescentes, de liberdade assistida e de prestação de serviços as comunidades por determinação judicial.	2008	50.000,00

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 24 dias do mês de agosto de 2007.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal